



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1064

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	10
<b>Atos de Pessoal</b> .....	12
Portarias de RH .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Contratos .....	13
Atas de registro de preço .....	14
Aviso de Licitação .....	14
Dispensas .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1064

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 5.899 DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre o auxílio saúde aos servidores públicos municipais ativos e agentes políticos, abre crédito especial e dá outras providências.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio saúde, de caráter indenizatório, aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo e em comissão do Poder Executivo do Município de Marau e agentes políticos, de adesão facultativa, que será prestado na forma de auxílio financeiro mensal, para fins de ressarcimento parcial das despesas mensais fixas com plano de saúde de livre escolha e responsabilidade do servidor.

Parágrafo Único. Os valores referentes ao auxílio saúde serão pagos em moeda corrente nacional, diretamente na folha de pagamento, sem a ocorrência de vinculação aos vencimentos.

Art. 2º. A concessão do auxílio saúde corresponderá a auxílio pecuniário aos servidores e agentes políticos, mediante ressarcimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal contratado e pago, até o limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, reajustado mediante Lei específica.

Art. 3º. São requisitos necessários e terão direito ao auxílio saúde os servidores e agentes políticos que:

- I - Estejam na condição de titulares em plano de saúde;
- II - Comprovarem a adesão e permanência contratual em plano de saúde registrado pela ANS - Agência Nacional de Saúde;
- III - Não percebam recebimento de outro auxílio financeiro semelhante, nem possuam outro programa de assistência à saúde, custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos.

Art. 4º. A concessão do auxílio-saúde dependerá de requerimento protocolado pelo servidor ativo, junto à Prefeitura Municipal, bem como comprovação dos requisitos previstos no artigo 3º.

Parágrafo Único. O requerimento do auxílio-saúde, sendo realizado na forma do caput e estando atendidos os requisitos desta lei, será obrigatoriamente deferido e sua concessão ocorrerá a partir do mês subsequente ao do seu requerimento.

Art. 5º. Não são reembolsáveis pelo Município

quaisquer outras despesas médicas, hospitalares, odontológicas, de medicamentos, de coparticipação ou outras pertinentes a assistência à saúde, sendo o auxílio financeiro destinado, exclusivamente, ao custeio de parte da parcela mensal fixa individual do servidor titular, com o respectivo plano de saúde contratado.

Art. 6º. O auxílio saúde será cancelado nos casos de:

- I - pedido pelo próprio servidor, mediante protocolo;
- II - exoneração ou demissão;
- III - falecimento;
- IV - licença ou afastamento sem remuneração;
- V - decisão judicial;
- VI - falta de comprovação de pagamentos do plano de saúde;
- VII - recebimento de vantagem semelhante, cuja informação fora omitida pelo beneficiário;
- VIII - prestação de informações inverídicas pelo beneficiário.

Parágrafo Único. Os servidores e agentes políticos que receberem auxílio saúde indevidamente e estiverem enquadrados nos casos descritos neste artigo, além do ressarcimento integral, através de desconto em folha de pagamento, estarão sujeitos às sanções administrativas cabíveis.

Art. 7º. O servidor que acumule cargos na forma permitida pela Constituição Federal fará jus à percepção de auxílio saúde exclusivamente com relação a um dos vínculos.

Art. 8º. A presente lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), no orçamento do município de Marau para o exercício financeiro de 2022, destinado a atender a dotação 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar, para atender as despesas resultantes desta lei, nos seguintes órgãos e valores:

Ficha	Secretaria	Valor	Fonte de Recurso
1174	02-CABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2007.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 25.000,00	0001
1175	03-SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 27.000,00	0001
1176	04-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO 12.122.0003.2026.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 13.000,00	0020
1177	12.122.0003.2026.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 15.000,00	0001
1179	12.366.0103.2017.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCACAO E JOVENS E ADULTOS	R\$ 9.000,00	0031
1180	12.367.0103.2018.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 5.000,00	0031
1181	12.365.0103.2015.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL	R\$ 264.000,00	0031
1182	12.365.0103.2016.0000-MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	R\$ 35.000,00	0031
1183	12.361.0103.2013.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 168.000,00	0031



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1064

Página 3 de 15

1184	12.361.0103.2014.0000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AAB COMUNIDADE E ABESFA	R\$ 17.000,00	0001
1200	12.367.0103.2018.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.000,00	0020
1201	12.365.0103.2015.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.000,00	0020
1202	12.361.0103.2013.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.000,00	0020
1178	12.306.0104.2019.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 5.000,00	0020
1185	12.361.0105.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.000,00	0020
1186	05-SEC MUNIC CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO 04.122.0002.2027.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO	R\$ 59.000,00	0001
1187	06-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.122.0004.2040.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 36.000,00	0040
1188	10.301.0114.2042.0000-MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 47.000,00	4500
1189	10.301.0114.2042.0000-MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 45.000,00	0040
1203	10.301.0114.2043.0000-PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	R\$ 6.000,00	0040
1190	10.302.0115.2048.0000- ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL	R\$ 2.000,00	0040
1191	10.305.0117.2055.0000-PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	R\$ 5.000,00	0040
1192	10.305.0117.2055.0000-PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	R\$ 2.000,00	4502
1193	07-SECR MUN DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 04.122.0002.2056.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 32.000,00	0001
1194	08-SECR. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO 04.122.0002.2065.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 3.000,00	0001
1195	09-SECR MUN DA FAZENDA 04.122.0002.2070.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 6.000,00	0001
1196	04.129.0002.2071.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA TRIBUTÁRIA	R\$ 6.000,00	0001
1197	10-SECR. MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.122.0005.2072.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 24.000,00	1136
1198	11-SECR. MUN. CULTURA ESPORTE E LAZER 04.122.0002.2089.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 18.000,00	0001
1199	12-SECR. MUN. HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 04.122.0002.2093.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 7.000,00	0001
TOTAL		R\$ 890.000,00	

Fonte de Recurso	Código Fonte Recurso	Valor
LIVRE	0001	R\$ 239.000,00
MDE	0020	R\$ 27.000,00
ASPS	0040	R\$ 94.000,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA	4500	R\$ 47.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4502	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 409.000,00</b>

### Anulação de Dotações:

Ficha	Secretaria	Fonte de Recurso	Valor
560	04-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	12.361.0103.2013.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 481.000,00
		3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	

Art. 11. Caso as dotações orçamentárias acima criadas tornem-se insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 5.872 de 02 de dezembro de 2021.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos 09 dias do mês de março do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito de Marau

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração Interino

Art. 10º. Os recursos para a abertura do crédito especial exposto no artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro e anulação de dotações conforme a seguinte classificação:

### Superávit Financeiro:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1064

Página 4 de 15

### Decretos

#### **DECRETO Nº 5.850, DE 09 DE MARÇO DE 2022**

*Regulamenta o auxílio saúde aos servidores públicos municipais ativos e agentes políticos, de que trata a Lei Municipal nº 5.899/2022.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários para adesão ao auxílio saúde de caráter indenizatório, de adesão facultativa, que será prestado na forma de auxílio financeiro mensal, para fins de ressarcimento parcial das despesas mensais fixas com plano de saúde de livre escolha e responsabilidade do servidor, e regulamenta a Lei Municipal nº 5.899, de 09 de março de 2022.

Art. 2º Poderão requerer a adesão ao auxílio saúde, correspondente ao ressarcimento do percentual de 50% (cinquenta por centos) do valor mensal contratado e pago, até o limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, reajustado mediante Lei específica, aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo e em comissão do Poder Executivo do Município de Marau e agentes políticos que:

I - Estejam na condição de titulares em plano de saúde;

II - Comprovarem a adesão e permanência contratual em plano de saúde registrado pela ANS – Agência Nacional de Saúde;

III - Não percebam recebimento de outro auxílio financeiro semelhante, nem possuam outro programa de assistência à saúde, custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos.

Art. 3º O auxílio saúde corresponde apenas ao custeio de parte da parcela mensal fixa individual do servidor titular, com o respectivo plano de saúde contratado, não sendo reembolsáveis pelo Município quaisquer outras despesas médicas, hospitalares, odontológicas, de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1064

Página 5 de 15

medicamentos, de coparticipação ou outras pertinentes a assistência à saúde, sendo o auxílio financeiro destinado.

Art. 4º É dever dos servidores e agentes políticos comunicarem, mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal, a alteração do valor do plano contratado, ocorrendo a concessão do novo valor a partir do mês subsequente ao seu requerimento, observado o limite previsto no art. 2º.

### CAPÍTULO II

#### DO REQUERIMENTO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO SAÚDE

##### Seção I

##### Do Requerimento

Art. 5º Para realizar o requerimento de adesão ao auxílio saúde é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Protocolar formalmente junto a Prefeitura de Municipal de Marau;

II – Indicar o cargo que ocupa;

III – Apresentar Documento de Identificação;

IV – Apresentar Documento que comprove a contratação de plano de saúde, por operadora regulamentada pela ANS – Agência Nacional de Saúde, devendo constar o valor da parcela fixa mensal;

V – Declaração de que não recebe outro auxílio financeiro semelhante, nem possui outro programa de assistência à saúde, custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos.

##### Seção II

##### Da Análise do Requerimento

Art. 6º O requerimento para adesão ao auxílio saúde será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, que analisará o requerimento no prazo de 10 (dez) dias.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1064

Página 6 de 15

Art. 7º Após análise do requerimento e estando preenchidos os requisitos para adesão ao auxílio saúde, será emitido parecer de deferimento ou não e, sendo deferido, será encaminhado para implementação.

Parágrafo Único. Os requisitos descritos no artigo 5º deste Decreto, são cumulativos e imprescindíveis para deferimento e adesão ao auxílio saúde.

Art. 8º Caso o requerente não preencha os requisitos para adesão ao auxílio saúde, será emitido parecer fundamentado, indicando os motivos do indeferimento, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar recurso administrativo, direcionado à Secretária Municipal de Administração.

### Seção III

#### Da Implementação

Art. 9º Cumpridos os requisitos e deferida a adesão ao auxílio saúde, a concessão será implementada diretamente na folha de pagamento, a partir do mês subsequente ao do requerimento protocolado.

Parágrafo Único. Os valores referentes ao auxílio saúde serão pagos em moeda corrente nacional, sem a ocorrência de vinculação aos vencimentos.

### CAPÍTULO III

#### DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE

Art. 10 O auxílio saúde será cancelado nos casos de:

I – pedido pelo próprio servidor, mediante protocolo;

II – exoneração ou demissão;

III – falecimento;

IV - licença ou afastamento sem remuneração;

V - decisão judicial;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1064

Página 7 de 15

VI - falta de comprovação de pagamentos do plano de saúde;

VII - recebimento de vantagem semelhante, cuja informação fora omitida pelo beneficiário;

VIII - prestação de informações inverídicas pelo beneficiário.

Parágrafo Único. Os servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo e em comissão do Poder Executivo do Município de Marau e agentes políticos que receberem auxílio saúde indevidamente e estiverem enquadrados nos casos descritos neste artigo, além do ressarcimento integral, através de desconto em folha de pagamento, estarão sujeitos às sanções administrativas cabíveis.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

aos nove dias do mês de março do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito de Marau

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração Interino



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1064

Página 8 de 15

### ANEXO I

EXMO. SR.  
IURA KURTZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU – RS

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

OPERADORA DO PLANO DE SAÚDE: \_\_\_\_\_

VALOR MENSAL DA PARCELA FIXA: \_\_\_\_\_

Venho solicitar enquadramento na Lei Municipal nº 5.899, de 09 de março de 2022, que dispõe sobre auxílio saúde aos servidores públicos municipais ativos e agentes políticos.

Documentos anexos:

- ( ) Documento de identificação do requerente.
- ( ) Comprovante de Adesão ao Plano de Saúde.

**DECLARO** que não recebo outro auxílio financeiro semelhante, nem possuo outro programa de assistência à saúde, custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos, conforme o V, art. 5º, do Decreto 5.850/2022.

Além disso, estou **CIENTE** de que é de minha responsabilidade comunicar, mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal, qualquer alteração ou reajuste do valor do plano contratado, ocorrendo a concessão do novo valor a partir do mês subsequente ao seu requerimento, conforme art. 4º, do Decreto nº 5.850/2022.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Marau – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1064

Página 9 de 15

### DECRETO Nº 5.851, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Marau para o exercício financeiro de 2022.*

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.899, de 09 de março de 2022;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), no orçamento do município de Marau para o exercício financeiro de 2022, destinado a atender a dotação 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar, para atender as despesas resultantes desta lei, nos seguintes órgãos e valores:

Ficha	Secretaria	Valor	Fonte de Recurso
<b>02-GABINETE DO PREFEITO</b>			
1174	04.122.0002.2007.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 25.000,00	0001
<b>03-SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO</b>			
1175	04.122.0002.2009.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 27.000,00	0001
<b>04-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO</b>			
1176	12.122.0003.2026.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 13.000,00	0020
1177	12.122.0003.2026.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 15.000,00	0001
1179	12.366.0103.2017.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS	R\$ 9.000,00	0031
1180	12.367.0103.2018.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 5.000,00	0031
1181	12.365.0103.2015.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 264.000,00	0031
1182	12.365.0103.2016.0000-MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	R\$ 35.000,00	0031
1183	12.361.0103.2013.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 168.000,00	0031
1184	12.361.0103.2014.0000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AAB COMMUNIDADE E ABESFA	R\$ 17.000,00	0001
1200	12.367.0103.2018.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.000,00	0020
1201	12.365.0103.2015.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.000,00	0020
1202	12.361.0103.2013.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.000,00	0020
1178	12.306.0104.2019.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 5.000,00	0020
1185	12.361.0105.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.000,00	0020
<b>05-SEC MUNIC CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
1186	04.122.0002.2027.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO	R\$ 59.000,00	0001
<b>06-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>			
1187	10.122.0004.2040.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 36.000,00	0040
1188	10.301.0114.2042.0000-MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 47.000,00	4500
1189	10.301.0114.2042.0000-MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 45.000,00	0040

1203	10.301.0114.2043.0000-PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	R\$ 6.000,00	0040
1190	10.302.0115.2048.0000-ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL	R\$ 2.000,00	0040
1191	10.305.0117.2055.0000-PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	R\$ 5.000,00	0040
1192	10.305.0117.2055.0000-PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	R\$ 2.000,00	4502
<b>07-SECR MUN DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>			
1193	04.122.0002.2056.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 32.000,00	0001
<b>08-SECR. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO</b>			
1194	04.122.0002.2065.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 3.000,00	0001
<b>09-SECR MUN DA FAZENDA</b>			
1195	04.122.0002.2070.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 6.000,00	0001
1196	04.129.0002.2071.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA TRIBUTÁRIA	R\$ 6.000,00	0001
<b>10-SECR. MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
1197	08.122.0005.2072.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 24.000,00	1136
<b>11-SECR. MUN. CULTURA ESPORTE E LAZER</b>			
1198	04.122.0002.2089.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 18.000,00	0001
<b>12-SECR. MUN. HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>			
1199	04.122.0002.2093.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 7.000,00	0001
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 890.000,00</b>	

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito especial exposto no artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro e anulação de dotações conforme a seguinte classificação:

#### Superávit Financeiro:

Fonte de Recurso	Código Fonte Recurso	Valor
LIVRE	0001	R\$ 239.000,00
MDE	0020	R\$ 27.000,00
ASPS	0040	R\$ 94.000,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA	4500	R\$ 47.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4502	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 409.000,00</b>

#### Anulação de Dotações:

Ficha	Secretaria	Fonte de Recurso	Valor
<b>04-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO</b>			
560	12.361.0103.2013.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0031	<b>R\$ 481.000,00</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas			

Art. 3º. Caso as dotações orçamentárias acima criadas tornem-se insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 5.872 de 02 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1064

Página 10 de 15

aos nove dias do mês de março do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito de Marau

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração Interino

### Portarias

#### **PORTARIA N° 25/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022**

*Prorroga prazo da Sindicância instaurada pela Portaria nº 10/2022.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, solicitação formulada pela Comissão Processante nomeada, designada pela Portaria nº 010/2022, de 09 de fevereiro de 2022, para prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;

**CONSIDERANDO**, restar justificada a necessidade de prorrogação, conforme demonstrado no requerimento da Comissão Processante;

#### **RESOLVE:**

1. **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, o prazo para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria de número 010/2022, de 09 de fevereiro de 2022 e emitir o relatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito de Marau de Marau

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração Interino

#### **PORTARIA N° 26/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022**

*Prorroga prazo da Sindicância instaurada pela Portaria nº 11/2022.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, solicitação formulada pela Comissão Processante nomeada, designada pela Portaria nº 011/2022, de 09 de fevereiro de 2022, para prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;

**CONSIDERANDO**, restar justificada a necessidade de prorrogação, conforme demonstrado no requerimento da Comissão Processante;

#### **RESOLVE:**

1. **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, o prazo para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria de número 011/2022, de 09 de fevereiro de 2022 e emitir o relatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito de Marau de Marau

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração Interino

#### **PORTARIA N° 27 de 09 DE MARÇO DE 2022**

*Instaura Processo Administrativo Especial e Nomeia Comissão Processante*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atenção às disposições da Lei 5.409/2017;

**CONSIDERANDO** que o Município de Marau firmou contrato administrativo com a empresa TAIS HARDK RIBEIRO EIRELI, oriundo da Tomada de Preços nº 10/2020, tendo como objeto a execução de ampliação de piso inferior e reforma do Ginásio da EMEF Darwin Marosin, localizado na Rua Victorio Molin, nº 56, Bairro Frei Adelar, com fornecimento de material e mão de obra;

**CONSIDERANDO** que durante a execução do referido contrato a CONTRATADA não cumpriu o cronograma físico e financeiro da obra;

**CONSIDERANDO** que a execução contratual não obedeceu ao estabelecido no memorial descritivo e na planilha orçamentária, com a substituição de materiais por outros de padrão inferior aos licitados;

**CONSIDERANDO** as notificações realizadas para que a CONTRATADA executasse novamente os itens da obra que não obedeceram ao memorial descritivo, sem sucesso, culminando na rescisão contratual;

**CONSIDERANDO** que para concluir a obra foi necessária a contratação de uma nova empresa;

**CONSIDERANDO** que o contrato firmado entre as partes estabeleceu nas cláusulas 5ª, 8ª, 12ª e 13ª, as penalidades por descumprimento e/ou inexecução contratual;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º INSTAURAR** o Processo Administrativo Especial sob nº 02/2022, em desfavor da empresa TAIS HARDK RIBEIRO EIRELI, CNPJ 31.838.662/0001-69, para apurar a responsabilidade pelas irregularidades acima relatadas, com base nas vistorias realizadas e notificações encaminhadas pelo Departamento de Engenharia.

**Art. 2º** Com a elucidação dos fatos, em sendo constatada a existência de irregularidades, deverá ser elencada de forma precisa as medidas que deverão ser tomadas pela Administração, inclusive no tocante à aplicação das penalidades previstas no contrato firmado entre as partes.

**Art. 3º DESIGNAR**, para exercer a função processante, os servidores abaixo, integrantes da Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 021/2022, sob a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1064

Página 11 de 15

Presidência da Primeira:

- Lisiane Dallagnese
- Eliza Hans
- Anselmo Pedro Orsato

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos nove dias do mês de março de 2022.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito de Marau

**FLAVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário de Administração Interino

### **PORTARIA Nº 28, DE 09 DE MARÇO DE 2022**

*Instaura Processo Administrativo Especial e Nomeia Comissão Processante*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atenção às disposições da Lei 5.409/2017;

**CONSIDERANDO** que o Município de Marau firmou contrato administrativo com a empresa RAIMUNDO E WILLIAN DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA., oriundo da Tomada de Preços nº 02/2021, tendo como objeto a execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde - ESF Santa Rita/São Cristóvão, com fornecimento de material e mão de obra;

**CONSIDERANDO** que o contrato foi assinado em 10 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que em 26 de julho de 2021 foi emitida a ordem de serviço para início da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias e conclusão em até 14 (quatorze) meses;

**CONSIDERANDO** que o representante legal da empresa se recusou a receber a referida ordem de serviço, requerendo em 31 de agosto de 2021 reequilíbrio financeiro do contrato, o qual restou indeferido;

**CONSIDERANDO** que em 30 de setembro de 2021, a empresa requereu a rescisão amigável do contrato, sob o argumento que diante da ausência de reequilíbrio, o contrato se tornou inexecutável;

**CONSIDERANDO** que o contrato firmado entre as partes estabeleceu nas cláusulas 5ª, 12ª e 13ª, as penalidades por descumprimento e/ou inexecução contratual;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º INSTAURAR** o Processo Administrativo Especial sob nº 03/2022, em desfavor da empresa RAIMUNDO E WILLIAN DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 22.701.922/0001-69, para apurar a responsabilidade da empresa, diante da rescisão contratual imotivada.

**Art. 2º** Com a elucidação dos fatos, em sendo constatada a existência de irregularidades, deverá ser elencada de forma precisa as medidas que deverão ser tomadas pela Administração, inclusive no tocante à aplicação das penalidades previstas no contrato firmado entre as partes.

**Art. 3º DESIGNAR**, para exercer a função processante, os servidores abaixo, integrantes da Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 021/2022, sob a Presidência da Primeira:

- Sirlene Albuquerque Copetti
- Iva Menegussi
- Fabiane Grando

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos nove dias do mês de março de 2022.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito de Marau

**FLAVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário de Administração Interino



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1064

Página 12 de 15

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

#### **PORTARIA N.º 196, DE 09 DE MARÇO DE 2022 – RH.**

CONCEDE LICENÇA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1. CONCEDER**, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico.

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	DIAS
36340	Jair Santin Bordin	14/02/2022	01
36340	Jair Santin Bordin	31/01/2022	01
36340	Jair Santin Bordin	17/01/2022	01
57010	Janete Zanolla	03/02/2022	01
61938 e 63045	Juliana Amaral Almeida Menegon	10/02/2022	02
60352	Leandro de Oliveira	13/01/2022	01
61833	Leonora Falquemback	24/01/2022	01
16438 e 26433	Maria Abenalva Cesar Marinho	28/01/2022	11
31453 e 53031	Maria Isabel Nunes da Silva	17/02/2022	01
61969 e 63033	Keity Chiodelli	17/02/2022	01
63148	Renata Francisca Moreti Zanella	21/02/2022	01
54259	Taiane Grando	09/02/2022	03

- 2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 08 dias do mês de março de 2022

IURA KURTZ  
Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1064

Página 13 de 15

### PORTARIA N.º197, DE 09 DE MARÇO DE 2022 - RH.

#### CONCEDE DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1. **CONCEDER** os servidores abaixo relacionados, desdobramento de horário:

Matrícula	Nome	Local	H/S	Início
62947	Andressa Cristina Sartoreli	EMEI Pequeno Aprendiz	20	02/03/2022
37362	Claudia Pavão Bido	EMEI Criança Feliz	04	07/03/2022
16080	Leotilde Lombardi Kurtz	EMEI Pedro Rigo	12	02/03/2022 a 04/03/2022
26816	Leticia do Rosário Oliveira Weber	EMEI Mágico de Oz	04	07/03/2022
10847	Lourdes Favretto Grando	EMEI Mundo Encantado	04	07/03/2022
41513	Uly Benicia Vedoy de Mello	EMEI Monteiro Lobato	04	07/03/2022

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
Aos 09 dias do mês de março de 2022  
IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

#### ERRATA

Referente à Portaria nº 190, de 08 de março de 2022, que concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal nº 1402/1990 Art 107 e Atestado Médico, publicada na edição 1.063, de 08/03/2022, página 04, no Diário Oficial do Município.

#### ONDE SE LÊ:

22102 e 37354 Caroline Rugeri Kurtz 21/02/2022  
02

#### LEIA-SE:

37354 Caroline Rugeri Kurtz 21/02/2022 60  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,  
Aos 09 dias do mês de março de 2022  
IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto  
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

#### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### CONTRATOS:

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA** /11.285.330/0001-97 / CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº10/2022

OBJETO: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL

PREÇO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA:28.02.2023

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: EMPRESAS JORNALÍSTICA FOLHA DE MARAU LTDA** / 03.119.050/0001-80/ CONTRATO Nº 54/2022 / TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS

PREÇO: R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) por centímetro quadrado de matéria vinculada

VIGÊNCIA: 28.02.2023

#### ADITIVOS:

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: EMPRESA DE TRANSPORTES ZANUZZO LTDA** / 93.395.689/0001-81 / TERMO ADIDITO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

LINHA: **Linha Itinerário - LURB 05** - Veículo ônibus, placas DTA3J84; **substituído** pelo veículo ônibus placas MKA1H88, Chassi 9BYC51A1ACC001577, cor amarela, ano 2011 e modelo 2012

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: FAÉ & CIA LTDA - ME** / 05.455.770/0001-42 / 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/18/ PERGÃO PRESENCIAL 07/18 /

OBJETO: substituição do veículo referente a seguinte linha: a) **Linha 23** - Veículo ônibus, placas IML 1182; substituído pelo veículo ônibus placas MGG 1655, ano 2008, Chassi 93ZK53B0198407170, cor branca.

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: SERRA AZUL TURISMO LTDA** / 01.429.360/0001-76 / 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/18/ PERGÃO PRESENCIAL 06/18 /

OBJETO: substituição do veículo referente a seguinte linha: a) **Linha Itinerário - LUPF 27-** Veículo ônibus, placas NY17272; substituído pelo veículo ônibus placas JRA 3634-2007, Chassi 9BSK4X2B073610023, cor amarela, ano/modelo 2007.

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU /



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1064

Página 14 de 15

87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MARAU** / 88.417.787/0001-32/ CONTRATO Nº 91/2016 / CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/16 /FICHA 249

OBJETO: Prorrogação prazo

VIGÊNCIA: 01.03.2022 à 31.03.2022

PREÇO: R\$ 249.618,84

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: CALLIARI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** / 94.744.224/0001-51 / CONTRATO Nº 251/2021 / PREGAO POR VIDEOCONFERÊNCIA 90/2021

OBJETO: Supressão do contrato a perfuração de 01 (um) poço, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: CLÍNICA MÉDICA MF CASAGRANDE LTDA** / CNPJ 10.818.972/0001-41/ CONTRATO Nº 74/2018 / PREGAO PRESENCIAL 24/18 / FICHA 269

OBJETO: Prorrogação e reajuste

PREÇO: R\$ 14.498,93 (mensal) e R\$ 173.987,16 (anual)

VIGÊNCIA: 01.03.22 até 28.02.23

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: CRISTIANO TAVARES** / CNPJ 09.001.442/0001-27 / 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ PREGAO PRESENCIAL 91/2021

OBJETO: Prorrogação

VIGÊNCIA: 15.04.2022

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: MAXXIDELTA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME** / CNPJ06.125.013/0001-73/ 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/21/ PREGAO PRESENCIAL 03/2021/ FICHA 187.

OBJETO: Prorrogação e reajuste

VIGÊNCIA: 01.03.2022 até 28.02.2023

PREÇO: R\$ 88.922,40

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: PARAÍSO TURISMO E VIAGENS LTDA** / 00.869.457/0001-37 / 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 20/20 /PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

OBJETO: Substituição de veículo

LINHA: Substituição do veículo referente a seguinte linha: a) *Linha Itinerário - LO 10* - Veículo ônibus, placas AZA 1163; substituído pelo veículo ônibus placas IXD0601, Chassi 9BYC73A1AFC000460, cor azul, ano 2015 e modelo 2015;

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: RIBAS & W COMÉRCIO LTDA** /18.688.114/0001-31 / 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 250/2021 /PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2020

OBJETO: prorrogação

VIGÊNCIA: 15.04.2022

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU /

87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA** /13.210.928/0001-42 / 2º TERMO ADIDITO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 28/2020 /PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 / FICHA 169

OBJETO: prorrogação e reajuste

VIGÊNCIA: de 01.03.2022 até 28.02.2023

PREÇO: R\$ 58.978,08

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ LIVRARIA SAGGIN LTDA** /88.149.379/0001-10/ 1º TERMO ADIDITO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 248/2021 /PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021 /

OBJETO: prorrogação

VIGÊNCIA: 15.04.2022

### Atas de registro de preço

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU**/ 87.599.122/0001-24 **CONTRATADO RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI** CNPJ: 11.607.641/0001-25 **Valor R\$ 86.600,00 ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA** CNPJ: 12.716.325/0001-54 **Valor R\$ 78.920,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07** Pregão Presencial por Videoconferência nº 12/2022. *Aquisição de tintas para manutenção da sinalização viária do Município. VALOR TOTAL R\$ 165.520,00*

### Aviso de Licitação

#### PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 17/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 22 de março de 2022**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço Global por lote", e no dia **23 de março de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para a prestação dos serviços de limpeza, copa e cozinha, para diversos locais e setores da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e órgãos públicos**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1064

Página 15 de 15

Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
02 de março de 2022.  
IURA KURTZ  
Prefeito Municipal de Marau

Valor mensal R\$ 3.000,00  
Data do Termo: 25/02/2022

### **PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 18/2022**

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 23 de março de 2022**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço Global Mensal", e no dia **24 de março de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Contratação de empresa para prestação de serviço de varrição e capina na área central do Município**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
04 de março de 2022.  
IURA KURTZ  
Prefeito Municipal de Marau

### **Dispensas**

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 507/2022.**

**Fundamento legal: A24II(Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93).**

#### **Processo nº 000544/22**

Transporte escolar adaptado para o aluno Tobias Fior, portador de deficiência física, sendo que o mesmo faz uso de cadeira de rodas, que o impossibilita de usar o transporte convencional. O aluno tem necessidade de ser acompanhado por seu pai Sr. Volmar José Fior, para o deslocamento de sua residência localizada em General Rondon- Interior do Município de Marau- até o SESI (Centro Educacional para pessoas com deficiência) todas às segundas, quartas e quintas-feiras no turno da tarde. Frequenta também fisioterapia em uma clínica da cidade todas três vezes por semana no turno da tarde nas segundas, quartas e sextas-feiras do ano, sendo imprescindível a realização das mesmas.

VOLMAR JOSE FIOR  
CPF: 449.650.100-78